

Resolução nº : 5890/2005
Protocolo nº : 315697/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : EDMUNDO KENDRYK
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8575/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente